



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)****MEDICAMENTOS INDISPONÍVEIS POR PROBLEMAS RELACIONADOS À PRODUÇÃO FARMACÊUTICA,
FORNECEDOR OU A DIFICULDADES NA AQUISIÇÃO****COMPETÊNCIA MUNICIPAL - 2024****Atualizado em 15/03/2024 às 10:00h**

NÚMERO DE PACIENTES ATENDIDOS 2024*	NÚMERO DE PACIENTES ATENDIDOS 2023*
244.129	208.117
NÚMERO DE MEDICAMENTOS DISPENSADOS**	
597.657	
ÍNDICE DE ABASTECIMENTO DE MEDICAMENTOS	
98,57%	
NÚMERO DE MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS DE RESPONSABILIDADE MUNICIPAL	
280	

*PERÍODO 01/01/2024 A 14/03/2024

**As informações sobre o índice de abastecimento de medicamentos está relacionada diretamente ao município. Portanto, deve ser comparada com a série histórica municipal.

**MEDICAMENTOS INDISPONÍVEIS QUE COMPÕEM O ELENCO BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DE
DISTRIBUIÇÃO AO PACIENTE**

Nº	MEDICAMENTO	SITUAÇÃO	OBS	ALTERNATIVA TERAPÊUTICA DISPONÍVEL***
1.	Clomipramina 25 comprimido	Produto fracassado na Entrega Única que estava em andamento.	Nova aquisição aberta pelo SERP.	Amitriptilina 25 mg comprimido Imipramina 25 mg comprimido Clorpromazina 100 mg comprimido.
2.	Hidrocortisona + neomicina + polimixina solução otológica frasco	Aquisição fracassada - EM NOVA AQUISIÇÃO - Processo nº 5916/2024.	-	-
3.	Lidocaína geléia	Aguardando entrega do fornecedor - AF 317/2024	Empresa COSTA CAMARGO em atraso - fornecedor notificado	-
4.	Tobramicina colírio	Aguardando entrega do fornecedor - AF 369/2024	Fornecedor no prazo de entrega.	-



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)

ATENÇÃO: Os medicamentos constantes nessa lista ainda podem estar disponíveis em alguns serviços da rede municipal. Para maiores informações, procurar a Unidade de Saúde mais próxima de sua residência.

*** As Alternativas Terapêuticas dependem da avaliação do profissional que está realizando o atendimento ao paciente.

AF - Autorização do Fornecimento - Autoriza o fornecedor realizar a entrega em nosso almoxarifado.

MEDICAMENTOS INDISPONÍVEIS QUE COMPÕEM O ELENCO BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DE COMPRA CENTRALIZADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE

Justificativa no documento abaixo
(OF CIRCULAR Nº 08 CGAFB/DAF/SECTICS/MS em anexo)

5.	Medroxiprogesterona 150mg/ml solução injetável	Processo de compra do MS com atraso em razão de uma determinação judicial	Disponibilidade de diversos outros anticoncepcionais no município.	Medicamento disponível gratuitamente na Farmácia Popular .
----	---	---	--	---



Ministério da Saúde
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial
da Saúde
Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos
Coordenação-Geral de Assistência Farmacêutica Básica

OFÍCIO CIRCULAR Nº 8/2024/CGAFB/DAF/SECTICS/MS

Brasília, 25 de janeiro de 2024.

1. **ASSUNTO**

1.1. Informe acerca do abastecimento de Medroxiprogesterona Acetato, 150 mg/mL, suspensão injetável.

2. **ANÁLISE**

2.1. O Componente Básico da Assistência Farmacêutica (Cbaf) é constituído por uma relação de medicamentos e uma de insumos farmacêuticos, Anexos I e IV, respectivamente, da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename), voltados aos principais agravos e programas de saúde da Atenção Primária à Saúde (APS). A aquisição dos medicamentos e insumos desse Componente ocorre de **forma centralizada** (responsabilidade da União) e **descentralizada** (responsabilidade dos Estados, Distrito Federal e Municípios). Nesse contexto, nos termos da Portaria de Consolidação nº 2/2017, Anexo XXVIII, artigo 36 e 37, o Ministério da Saúde realiza a aquisição centralizada dos medicamentos e insumos que compõem o Programa Saúde da Mulher e distribui às Secretarias Estaduais de Saúde (SES) e Secretarias Municipais de Saúde (SMS):

Art. 36. Cabe ao Ministério da Saúde o financiamento e a aquisição dos medicamentos contraceptivos e insumos do Programa Saúde da Mulher, constantes do Anexo I e IV da RENAME vigente, sendo a sua distribuição realizada nos seguintes termos:

I - entrega direta ao Distrito Federal, aos Municípios das capitais dos Estados e aos Municípios com população superior a 500.000 (quinhentos mil) habitantes; e

II - nas hipóteses que não se enquadrarem nos termos do inciso I do "caput", entrega às Secretarias Estaduais de Saúde para posterior distribuição aos demais Municípios.

Art. 37. Os quantitativos dos medicamentos e insumos do Programa Saúde da Mulher, da insulina humana NPH 100 UI/ml e da insulina humana regular 100 UI/ml de que tratam os arts. 35 e 36 do Anexo XXVIII serão estabelecidos conforme os parâmetros técnicos definidos pelo Ministério da Saúde e a programação anual e as atualizações de demandas encaminhadas ao Ministério da Saúde pelas Secretarias Estaduais de Saúde com base de cálculo nas necessidades dos Municípios.

2.2. Além da Medroxiprogesterona Acetato, 150 mg/mL, suspensão injetável, **o Ministério da Saúde disponibiliza os seguintes métodos que poderão ser ofertados às usuárias do SUS:**

- Acetato de medroxiprogesterona + cipionato de estradiol (25 mg + 5 mg), solução injetável (injetável mensal);
- Enantato de noretisterona + valerato de estradiol (50 + 5) mg/mL, solução injetável (injetável mensal);
- Etinilestradiol + levonorgestrel (0,03 + 0,15) mg, blister com 21 comprimidos (pílula combinada);
- Noretisterona 0,35mg, blister com 35 comprimidos (minipílula);
- Dispositivo intrauterino plástico com cobre (DIU).

2.3. Além destes, conforme a [PortariaSCTIE/MS nº 40, de 26 de abril de 2022](#), que incorporou o medicamento algestona acetofenida + estradiol enantato, 150 mg + 10 mg/mL, solução injetável, o Ministério da Saúde disponibilizará esse item ainda em 2024 para a Rede SUS, após sucesso do Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (PE-SRP) nº 157/2023.

2.4. A Coordenação-Geral de Assistência Farmacêutica Básica (CGAFB/DAF/SECTICS/MS) vem realizando levantamentos de informações (consumos e estoques) junto às SES e SMS das capitais e dos municípios acima de 500 mil habitantes, por meio do formulário eletrônico de monitoramento, com o intuito de qualificar o processo de aquisição e distribuição. A partir desses dados, são iniciados os processos aquisitivos e realizadas as distribuições dos medicamentos e insumos do Programa Saúde da Mulher.

2.5. Para abastecimento e atendimento da demanda nacional no ano de 2024, o Ministério da Saúde deu início ao processo administrativo para aquisição do medicamento **medroxiprogesterona acetato, 150 mg/ml, suspensão injetável**, no quantitativo de **6.769.790 ampolas, suficientes para atender 12 meses da demanda do SUS**, através do PE-SRP nº 91/2023, que resultou nas ARPs nº 119/2023, com a empresa **MODENA PRODUTOS E SOLUÇÕES PARA SAUDE LTDA** e nº 118/2023, com a empresa **PFIZER BRASIL LTDA**.

2.6. Entretanto, no momento da contratação das mesmas, o Ministério da Saúde tomou ciência de decisão judicial que determinou a suspensão do processo de contratação decorrente do PE nº 91/2023, no estágio em que se encontrasse, até nova determinação judicial.

2.7. Diante da referida situação, sugere-se que a gestão local avalie a necessidade de adotar ações de contingenciamento, tais como as elencadas abaixo:

2.7.1. Remanejamento interno no Estado, para suprir de forma equânime a demanda dos seus municípios. É importante que seja priorizado o abastecimento dos municípios que não possuam farmácia credenciada ao Programa Farmácia Popular do Brasil (0038683514).

2.7.2. Verificar a possibilidade, dentro do Estado e Município, de utilização de outros métodos contraceptivos fornecidos pelo Ministério da Saúde;

2.7.2.1. **Retirada gratuita do medicamento Medroxiprogesterona Acetato, 150 mg/mL, suspensão injetável, em farmácia credenciada no Programa Farmácia Popular do Brasil (PFPB)**. A lista de farmácias credenciadas no PFPB está disponível no seguinte endereço: https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/sectics/daf/farmacia-popular/arquivos/farmacias_credenciadas_pfpb_atualizada.xlsx/view.

2.7.2.2. Além do contraceptivo mencionado, o Programa Farmácia Popular do Brasil também oferta os seguintes anticoncepcionais **gratuitamente**: etinilestradiol + levonorgestrel (0,03 + 0,15) mg; noretisterona (0,35 mg) e valerato de estradiol (5 mg) + enantato de noretisterona (50 mg).

2.7.2.3. Para a retirada do medicamento pelo Programa Farmácia Popular, são necessários os seguintes documentos:

a) Receita assinada por profissional médico dentro do prazo de validade, tanto do SUS quanto de serviços particulares;

b) Documento oficial com foto e número do CPF ou documento de identidade em que conste o número do CPF.

3. CONCLUSÃO

3.1. Embora a comunicação e o monitoramento do abastecimento junto às SES e SMS sejam rotina desta CGAFB/DAF/SECTICS/MS, em virtude do cenário apresentado nesta nota técnica, faz-se necessária atualização da situação junto aos gestores estaduais e municipais no sentido de manter a transparência das ações adotadas pelo Ministério da Saúde, para manutenção do abastecimento do Medroxiprogesterona Acetato, 150 mg/mL, suspensão injetável na Rede SUS.

3.2. Tão logo a situação seja regularizada, este Ministério da Saúde dará amplo conhecimento da contratação do referido medicamento.

3.3. Sendo essas as informações a serem prestadas no momento, colocamo-nos à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos por meio dos telefones e e-mails informados abaixo.

**Coordenação-Geral de Assistência Farmacêutica Básica -
CGAFB/DAF/SECTICS/MS**

Telefone: (61) 3315-5894/6932/8942/8963

E-mail: smulher.cgafb@saude.gov.br

Atenciosamente,

RAFAEL POLONI
Coordenador-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Poloni, Coordenador(a)-Geral de Assistência Farmacêutica Básica**, em 06/02/2024, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0038604460** e o código CRC **A061D899**.

Referência: Processo nº 25000.074855/2021-31

SEI nº 0038604460

Coordenação-Geral de Assistência Farmacêutica Básica - CGAFB
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br